

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 202, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO § 1º E
§2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 906 DE
16 DE ABRIL DE 2014.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §.1º, da Lei Municipal nº 906 de 16 de abril de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“At. 1º (...)

§ 1º - O “Auxílio Moradia” compreende o valor mensal de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por profissional (...).”

Art. 2º - Fica alterado o §.2º, da Lei Municipal nº 906 de 16 de abril de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“At. 1º (...)

§ 2º - O “Auxílio Alimentação” compreende o valor mensal de até R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por profissional (...).”

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária própria - ASPS.

Art. 4º - Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 906, de 16 de abril de 2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 22 de Maio de 2019.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO.
PROJETO DE LEI Nº 202, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los na oportunidade enviamos o Projeto de Lei nº. 202, de 22 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração no § 1º e §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 906 de 16 de abril de 2014 que trata sobre a adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, o repasse de auxílio aos médicos participantes na medida em que houver disponibilidade orçamentária junto ao município.

O presente projeto de lei visa tem por finalidade reajustar os valores de auxílio moradia e alimentação concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que vem prestando um significativo e relevante serviço a saúde pública de nosso município.

O referido reajuste é concedido com base na Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria SGTES/MS nº 300, de 05 de outubro de 2017, dentre outras normas, que estabelece a possibilidade de serem fixado pelo poder executivo o pagamento o auxílio moradia e do auxílio alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos, juntamente com o desenvolvimento das atividades dos profissionais através do SGP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS – PROGRAMA MAIS MÉDICOS benefícios estes que são custeados pelo orçamento do Município nos termos da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, acrescentada pela Portaria SGTES/MS nº 60 de 10 de abril de 2015, além dos Termos de Adesão e Compromisso pactuadas entre os Municípios aderentes e o Ministério da Saúde, conforme Editais de Chamada Pública.

Observa-se que a maioria dos municípios da região tem reajustado os auxílios para valores maiores que os praticados aqui no município fato que após um detalhado estudo sobre as condições orçamentária e a possibilidade de não se conseguir manter e/ou encontrar mais profissionais para atuarem neste programa junto ao município de Barros Cassal, é que se propõe o presente projeto para alterar o valor dos benefícios e manter um serviço tão importante a toda a população barroscassalense.

Diante do exposto, contamos com a eficiência de Vossas Excelências e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardando a análise e a aprovação do projeto na forma postal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações de elevada estima e consideração aos integrantes desta casa Legislativa.

Atenciosamente,

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO,
Prefeito Municipal.